



**BIÊNIO 2019/2020**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Nº 2020/005/DISPENSA

Contrato de prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado, como CONTRATANTE, o CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ e de outro, como CONTRATADA, a empresa ANTONIO MARQUES DE SOUZA NETO EIRELI.

A) CONTRATANTE: pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.447.671/0001-68, com sede em Dueré - TO, neste ato representado por seu presidente VALDI MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, servidor publico, portador do RG n. 124.585 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n. 642.428.541-53, residente e Domiciliado em Dueré - TO.

b) CONTRATADA: ANTONIO MARQUES DE SOUZA NETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.560.186/0001-20, com sede na Av. Bernardo Sayão, n. 1880, Alvorada - TO, representada pelo Sr. ANTONIO MARQUES DE SOUZA NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 015.308.331-08, residente e domiciliado na cidade de cariri do Tocantins, centro.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre de Parecer jurídico quanto a dispensa de licitação, de 29/05/2020, Portaria nº 009/2020, de 29/05/2020, artigo 24, I da Lei 8.666/93 e processo nº 005-2020/DL05, MP 961/2020, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.



**BIÊNIO 2019/2020**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 – O Objeto do presente Contrato é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA CONSTRUÇÃO DE PLATIBANDA E COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA GARAGEM DA CAMARA MUNICIPAL DE DUERÉ.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n 8.666, de 21.06.93);

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 71 da Lei n 8.666, de 21.06.93).

A CONTRATADA compromete-se a realizar a Construção de Platibanda e Cobertura em Estrutura Metálica para Garagem da Câmara Municipal de Dueré - TO.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE além do pagamento estabelecido na cláusula quinta, deverá, ainda, se responsabilizar pelo pagamento à empresa contratada.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O preço ajustado pelo que está definido no objeto deste Contrato será de R\$: 64.491,50 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um mil e cinquenta centavos), que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país, parceladamente.



**BIÊNIO 2019/2020**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas aqui elencadas, por quaisquer das partes, implicará em multa equivalente a 5% do valor estabelecido na cláusula quinta do presente instrumento.

A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei n 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº CONVÊNIO à conta dos recursos orçamentários: DOTAÇÃO: 01.031.0001.1003; Reforma do Prédio da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e instalações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO**

O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato será a partir da assinatura do contrato até 02/10/2020.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO E DO FORO**

A legislação aplicável aos casos omissos, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis, do art. 55, XII da lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Gurupi - TO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer pendência que decorram do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas,



**BIÊNIO 2019/2020**

reconhecendo o CONTRATO os direitos da administração, previstos no art. 58, da Lei n 8.666/93.

DUERÉ - TO, aos 01 dias do Junho de 2020.

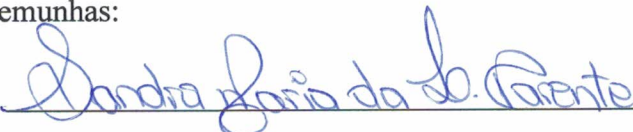
  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ

Valdi Martins Ferreira  
CONTRATANTE

  
ANTONIO MARQUES DE SOUZA NETO EIRELI

Antonio Marques de Souza Neto  
CONTRATADA

Testemunhas:

I) -  CPF nº 566.898.371-49

II) -  CPF nº 566.901.421-97